

TERMO DE CONTRATO Nº 199/2022/SMED FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande (RS), Rua General Neto, nº 58, Bairro Centro, CEP: 96200-010 neste ato representada pela Srª. Julia Vieira Louzada, na qualidade de Sócia-Gerente, portadora do RG nº 2106351691 SSP e CPF nº 034.886.870-74, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital 7844/2022 e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material de consumo e permanente para manutenção das escolas da Rede Municipal, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 2.802,00 (dois mil e oitocentos e dois reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL 1/10 1/3 cv 350w / 110 v - MARCA: MENEGOTTI	Unidade	1,0000	1.117,0000	1.117,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
ASPIRADOR PO / AGUA - INDUSTRIAL 10 l profissional 1400w/ 110v - MARCA: WAP	Unidade	2,0000	540,0000	1.080,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

PISTOLA P/PINTURA - p/pressão a ar- bojo plástico mínimo 500 ml - MARCA: TITANIUM	Peça	2,0000	140,0000	280,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
MANGUEIRA DO COMPRESSOR DE AR - MARCA: MANTA	Peça	50,0000	6,5000	325,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

VALOR TOTAL R\$ 2.802,00 (dois mil e oitocentos e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo
909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 471,00

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
919 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO – R\$ 19.940,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

13



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Abril de 2022.

LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA PARA
GASTRO:92229616000
157
Assinado de forma digital
por LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS
PARA PARA
GASTRO:92229616000157
Dados: 2022.04.06 16:59:38
-03'00'

JULIA VIEIRA
LOUZADA:0
3488687074
Assinado de forma
digital por JULIA VIEIRA
LOUZADA:0348868707
4
Dados: 2022.04.06
16:59:55 -03'00'

Luiza Zila Fuhro Louzada Equipamentos Para Gastronomia Ltda
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.04.06 15:50:13 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMED/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
(a) Katia C. Cunha o (a) Juliomar C. Medeiros senhor

ciente:

Fiscal

Fiscal

Katia C. Cunha
Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMEd

Juliomar C. Medeiros
Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMEd

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 06 de Abril de 2022

PROCEEDINGS OF THE BOARD OF TRUSTEES

At a meeting of the Board of Trustees of the University of Michigan, held on the 15th day of May, 1961, at Ann Arbor, Michigan, the following resolutions were adopted:

Resolved, That the Board of Trustees do hereby approve the report of the President of the University of Michigan, Dr. Philip H. Barbour, for the year 1960.

Resolved, That the Board of Trustees do hereby approve the report of the Board of Trustees for the year 1960.

Resolved, That the Board of Trustees do hereby approve the report of the Board of Trustees for the year 1960.

Submitted by
J. Edgar Hoover
Director

Approved by
The Board of Trustees

Witness my hand and seal this 15th day of May, 1961.